

EDITAL CONCURSO DE TESES E DE PRÁTICAS DO VIII CONGRESSO NACIONAL DE DEFENSORAS E DEFENSORES PÚBLICOS DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Art. 1º – O VIII CONGRESSO NACIONAL DE DEFENSORAS E DEFENSORES PÚBLICOS DA INFÂNCIA E JUVENTUDE promoverá a apresentação e concurso de teses e de práticas exitosas que englobe a atuação da Defensoria Pública dos Estados e do Distrito Federal na área de Infância e Juventude.

Art. 2º – A apresentação de teses tem a finalidade de estimular a pesquisa, reflexão e a produção científica sobre o Direito da Criança e do Adolescente e a de práticas a promoção e defesa de direitos da criança e do adolescente e a função da Defensoria Pública como integrante do Sistema de Garantia de Direitos.

Art. 3º – Todas as despesas necessárias ao comparecimento ao Congresso serão de responsabilidade da candidata e do candidato.

DOS (AS) PARTICIPANTES

Art. 4º – Poderão participar as Defensoras e os Defensores Públicos de todo o país, desde que também estejam devidamente inscritos no Congresso.

DAS TESES E DAS PRÁTICAS EXITOSAS

Art. 5º – As teses e as práticas deverão estar relacionadas ao tema “Direito da Criança e do Adolescente e atuação da Defensoria Pública”.

§1º – A partir do tema geral será livre a abordagem de qualquer outro subtema, ainda que em outra disciplina jurídica e/ou demais ciências correlatas às atribuições da Defensoria Pública.

§2º – Somente serão aceitas teses e práticas inéditas, escritas em idioma português, não publicadas em livros, revistas especializadas, internet ou na imprensa em geral.

Art. 6º – As teses e as práticas deverão estar redigidas em fonte Arial, tamanho 12, espaçamento duplo entre linhas, e enviadas em formato word e pdf. O tamanho do papel deve ser A4, as margens utilizadas idênticas de 3cm e, no máximo, 20 (vinte) páginas para as teses e 10 (dez) páginas para as práticas, considerando-se todo o material encaminhado, incluindo os anexos e a bibliografia.

§1º – A apresentação dos textos deverá obedecer às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) para artigos científicos.

DA INSCRIÇÃO

Art. 7º – As inscrições deverão ser efetivadas de **01/06/2022 a 30/06/2022 até as 18h (horário de Brasília).**

§1º – O (A) autor (a) deverá enviar a prática e/ou a tese em **arquivo WORD e PDF por meio eletrônico** para a Escola Superior da Defensoria Pública do Estado de Goiás através do e-mail: congressodainfancia@defensoria.go.def.br identificando no campo assunto o nome **CONCURSO DE TESES** ou **CONCURSO DE PRÁTICAS**.

§2º – Não serão aceitas, em nenhuma hipótese, trocas, alterações, inserções ou exclusões de parte ou de toda a prática ou tese após sua entrega.

DA BANCA EXAMINADORA

Art. 8º – A apreciação e seleção das teses e das práticas exitosas será feita por uma Banca Examinadora a ser composta por membros da Comissão Científica formada por integrantes da Comissão Especializada de Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Colégio Nacional de Defensores Públicos Gerais (CONDEGE).

§1º – As decisões da Banca Examinadora são soberanas, não sendo, portanto, suscetíveis de recursos e/ou impugnações.

Art. 9º – Os critérios de avaliação das **práticas exitosas** serão os seguintes:

- I) Efetivação de Direitos da Criança e do Adolescente;
- II) Relevância Institucional;
- III) Benefício aos destinatários das atribuições da Defensoria Pública;
- IV) Possibilidade de replicação;
- V) Correção gramatical e formal.

Art. 10 – Os critérios de avaliação das **teses** serão os seguintes:

- I) Apresentação de um problema, discussão de pesquisa, desenvolvimento e conclusões;
- II) Correção gramatical e formal;
- VI) Efetivação de Direitos da Criança e do Adolescente;
- III) Relevância Institucional;
- IV) Benefícios aos destinatários das atribuições da Defensoria Pública.

Art. 11 – Fica estabelecido que a Banca Examinadora divulgará, até **15 de julho de 2022** os trabalhos finalistas.

§1º Considerando a disponibilidade de tempo e a importância dos trabalhos desenvolvidos, fica estabelecido que serão apresentados, durante a programação do evento, **até 10 (dez) práticas exitosas e 10 (dez) propostas de teses finalistas** selecionados pela Banca Examinadora.

§2º Os trabalhos não finalistas poderão ser disponibilizados na página do CONDEGE ou em outra similar com relevância institucional.

DA VOTAÇÃO E APROVAÇÃO DAS TESES

Art. 12 – As propostas de teses institucionais serão deliberadas mediante quórum mínimo de início de 1/3 (um terço) dos defensores e defensoras públicas participantes no Congresso, necessitando de maioria simples dos presentes para aprovação da tese.

§1º O proponente da tese institucional terá até 10 (dez) minutos para realizar sustentação oral.

§2º A votação, que será realizada de forma preferencialmente eletrônica, deverá decidir pela adoção total ou rejeição da tese.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 – As 03 (três) melhores práticas escolhidas pela comissão examinadora ganharão certificação de reconhecimento, bem como serão amplamente divulgadas nos canais virtuais do CONDEGE;

Art. 14 - A inscrição no concurso enseja concordância com a cessão dos direitos autorais das práticas premiadas e autorização de publicação e reprodução da totalidade ou de parte da obra, a critério do CONDEGE, em qualquer época, por qualquer meio de comunicação (inclusive internet).

Art. 15 – A participação no certame implica a aceitação de todas as disposições do presente edital e o não cumprimento de qualquer uma delas acarretará desclassificação.

Art. 16 – Os casos omissos serão resolvidos pela Banca Examinadora e, após a dissolução desta, pela Comissão Especializada de Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Colégio Nacional de Defensores Públicos Gerais (CONDEGE)

Goiânia, 10 de maio de 2022.

Assinam a Comissão Científica:

<p>Rodrigo Azambuja Defensor Público do Estado do Rio de Janeiro</p>	<p>Fernando Redede Rodrigues Defensor Público do Estado do Paraná</p>
<p>Andreia Paz Rodrigues Defensora Pública do Estado do Rio Grande do Sul</p>	